

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2014**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

#### **RELATÓRIO**

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei nº 9, de 2014, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 233 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2014

**Vereador Reginaldo Palma**

**Relator**

**PROJETO DE LEI N° 09/2014.**

**(REDAÇÃO FINAL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondente à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a atualizar, mediante portaria, as tabelas de vencimento dos servidores da Câmara Municipal, em decorrência do reajuste previsto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bonfinópolis de Minas, 30 de abril de 2014.

**DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal